



DECISÃO COREN-DF Nº 167/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017 .

ENFERMEIRO

ÉVERTON ALVES DA PONTE
SAMARA DE LIMA PAIVA

COREN-DF-680989-ENF(IS)
COREN-DF-685772-ENF(IS)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VALERIA BORGES CHAVES
MATHEUS WILKER PEREIRA DA CUNHA
ANTONIA FILADELFIA DA SILVA MELO
RAFAELA DOS SANTOS LEMOS
MARIA DA CRUZ NERES
CYNTHIA MESQUITA LOPES
PAULO HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS

COREN-DF-1905086-TE(IS)
COREN-DF-1902917-TE(IS)
COREN-DF-1758105-TE(IS)
COREN-DF-1908307-TE(IS)
COREN-DF-1715226-TE(IS)
COREN-DF-635825-TE(IS)
COREN-DF-1535104-TE(IS)

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 05 de maio de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF Nº 228653-ENF